



MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 8902/2022

Sumário: Alteração do artigo 27.º do Regulamento de Taxas do Município do Cadaval.

José Bernardo Nunes, Presidente da Câmara municipal do Cadaval, torna público que por deliberação camarária tomada em reunião ordinária realizada a 12 de abril de 2022 e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido consulta pública a alteração do artigo 27.º do Regulamento de Taxas do Município do Cadaval, durante o qual poderá ser consultado no Balcão Único de Atendimento do Município do Cadaval, durante as horas normais de expediente ou na página eletrónica do Município (<http://www.cm-cadaval.pt/>) e sobre ele serem formuladas por escrito as sugestões tidas por convenientes, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal do Cadaval.

20 de abril de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Bernardo Nunes*.

315246374



MUNICÍPIO DE CADAVAL
Câmara Municipal
Gabinete de Apoio à Presidência

PROPOSTA N.º 102/2022

Considerando que as propostas de delimitação das áreas de reabilitação urbana contemplam, como incentivo, a redução de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, que pressupõe a alteração do regulamento de taxas do Município,

Proponho:

Que seja aprovada a alteração aos n.ºs 2 e 3 do artigo 27 do Regulamento de taxas do Município, com a seguinte redação:

2 — As taxas, incluindo as TMU, devidas pela realização de operações urbanísticas de reconstrução, alteração e ou ampliação e conservação tendo em vista a reabilitação do edificado, são reduzidas em 50 %, se localizadas fora das áreas de reabilitação urbana, e em 70 % se localizadas dentro das áreas de reabilitação urbana.

3 — As taxas, incluindo as TMU devidas pela realização de operações urbanísticas de reconstrução, alteração e ou ampliação e conservação tendo em vista a reabilitação do edificado, por jovens com idade não superior a 35 anos ou casal com um dos elementos com idade não superior a 35 anos e desde que o edifício se destine a habitação própria permanente, são reduzidas em 75 %, se localizadas fora das áreas de reabilitação urbana, e em 95 % se localizadas dentro das áreas de reabilitação urbana.

Paços do Concelho, 30 de março de 2022

Assinado por: **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**
PINTEUS

Num. de Identificação: 11484162
Data: 2022.03.30 10:40:07+01'00' O Vereador,



(Ricardo Pinteus)